



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.844**  
(04/10/2008)

Dispõe sobre a apresentação de documento de identificação oficial com foto pelos eleitores, no momento da votação nas eleições de 2008.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TRE-AL nº 12.908, de 19 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de uma ação pedagógica e preventiva com a finalidade de afastar qualquer possibilidade de fraude do processo de recepção de votos, bem como em razão do grande número de denúncias que constantemente chegam a este TRE, dando conta da ocorrência de reprodução ilícita de títulos eleitorais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 51 da Resolução 22.712/2008 do TSE prevê que, em existindo dúvida quanto à identidade do eleitor que esteja portando título de eleitor, o presidente da mesa receptora de votos deverá exigir-lhe a apresentação de documento que comprove a sua identidade;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade de evitar transtornos no dia da votação, afastando riscos de frustração do exercício do sufrágio, notadamente para os eleitores residentes em zonas de difícil acesso ou em locais afastados da sessão de votação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar aos eleitores do Estado de Alagoas que, ao se deslocarem para as sessões eleitorais no dia da eleição, 05 de outubro de 2008, devem portar documento oficial com foto, além do título de eleitor, se dele dispuserem.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Parágrafo único. Serão considerados documento oficial para comprovação da identidade do eleitor (art. 50, § 2º, Resolução 22.712/2008, TSE):

I – carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais);

II – certificado de reservista;

III – carteira de trabalho;

IV – carteira nacional de habilitação, com foto.

Art. 2º Recomendar aos juízes presidentes das juntas eleitorais e aos membros das mesas receptoras de votos que solicitem a apresentação de documentação oficial com foto, sem prejuízo de identificação por outros meios previstos no artigo 51 da Resolução 22.712, de 28 de fevereiro de 2008.

Art. 3º O Tribunal Regional Eleitoral e os juízes eleitorais, no âmbito de atuação de suas respectivas jurisdições, devem operacionalizar a mais ampla divulgação desta Resolução por meio de todos os órgãos de comunicação sediados neste Estado.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor imediatamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 04 de outubro de 2008.

  
Des. Estácio Luiz Gama de Lima – Presidente

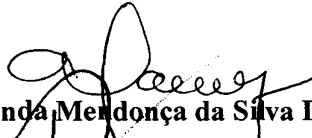
  
Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso – Vice-Presidente

  
Dr. André Luis Maia Tobias Granja – Corregedor Regional Eleitoral

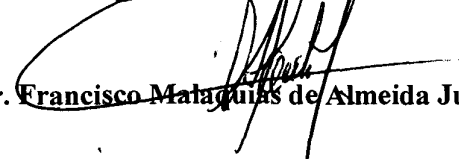




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

  
**Dra. Ana Florinda Medonça da Silva Dantas**

  
**Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto**

  
**Dr. Francisco Mataguias de Almeida Junior**

  
**Dra. Elbina Maria Braz dos Santos**

  
**Dra. Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary – Procuradora Regional Eleitoral**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

EXTRATO DA ATA  
(97ª Sessão Ordinária de 2008)

Assunto: Dispõe sobre a apresentação de documento de identificação oficial com foto pelos eleitores, no momento da votação nas eleições de 2008.

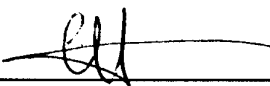
Decisão: O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 14.844, que dispõe sobre a apresentação de documento de identificação oficial com foto pelos eleitores, no momento da votação nas eleições de 2008. (Resolução nº 14.844, de 04.10.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO e os Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 04.10.2008

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.844, de 04/10/2008, foi conferida na 97ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 08/10/2008, à(s) fl(s). 56. Eu, Elizavete Af, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 08/10/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Sessões